



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 87/2022

Proc. nº 14333/22

Proc. nº 14333/22
Fls.
Visto

COMUNICADO aos interessados na participação em licitações na modalidade de Pregão inobstante a plena viabilidade de auto aplicação do disposto no art. 7º¹ da lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, por meio de seu (ua) Pregoeiro (a), vem trazer ao conhecimento de quem interessar possa, que não hesitará em decidir penalizar os **LICITANTES** que descumpram o pactuado neste edital de convocação.

Como de praxe, no caso de inobservância das regras legais, a Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos se pronunciará com clareza e precisão no sentido de aplicar multas, suspender e impedir empresas de participarem de certames licitatórios. Desse modo, também cumpre informar que a inobservância das formalidades editalícias acarretará na aplicação das sanções aplicáveis à espécie a todos que de algum modo concorram para o descumprimento dessas normas legais, sendo-lhes imputada diretamente a responsabilidade administrativa, civil e criminal, sem prejuízo das demais cominações cabíveis, na conformidade com o que preceitua a legislação em vigor.

Sendo assim, solicitamos que os **LICITANTES** interessados apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar o objeto da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar ainda que os pedidos de recomposição ou realinhamento de preços são exceções à regra, aplicáveis exclusivamente em situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos se estiverem em total consonância com a lei. Ratificamos, pois, a condição obrigatória e indispensável de que as propostas sejam efetivadas de forma séria, consciente, firme, concreta e exequível, visando evitar transtornos de maior monta, tanto para a administração pública como para os **LICITANTES** em geral.

Vale lembrar que não será admitido a utilização de **WHATSAPP** dos **LICITANTES** durante a sessão pública, a utilização dos telefones celulares, só será permitida quando o **LICITANTE**, necessitar fazer alguma negociação e a mesma depender de um superior externo. Caso contrário a utilização em demasia (*o que está em excesso; o que ultrapassa a média ou o bom senso*), acarretará na perda do lance ou na desclassificação da proposta.

¹ 1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. 2 - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 87/2022

Proc. nº 14333/22

Proc. nº 14333/22
Fls.
Visto

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2022

Processo Administrativo nº 14333/2022

Data de Recebimento dos Envelopes: 22/12/2022

Data de Abertura dos Envelopes: 22/12/2022 às 09h00

A Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos, por determinação da Exma. Senhora Prefeita, leva ao conhecimento dos interessados que realizará pelo Pregoeiro designado por meio da Portaria nº 40.214 de 21 de junho de 2022, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS**.

O presente Pregão será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Federal nº 10.520/02, e com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie.

As despesas com a presente licitação correrão a conta de recurso próprio, cuja dotação orçamentária consignada no Orçamento Municipal é: **02060 09 01 00 3.3.90.39.17 10.301.1002 2001**.

Integram este edital independentemente de transcrição os seguintes anexos:

- | | |
|-------------------|--|
| ANEXO I | - Modelo de Proposta Comercial. |
| ANEXO II | - Declaração de não enquadramento em nenhum dos itens que veda a participação. |
| ANEXO III | - Declaração de fato impeditivo |
| ANEXO IV | Minuta de Contrato |
| ANEXO V | Modelo de Credenciamento |
| ANEXO VI | Termo de Referência |
| ANEXO VII | Modelo de Declaração de Ciência e Cumprimento de Requisitos de Habilitação |
| ANEXO VIII | Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte |

O edital licitatório e anexos poderá ser obtido mediante a entrega de 01 (um) CD-ROM do tipo CDR- 80, virgem e lacrado, no Departamento de Compras da Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos, sito a Av. Rui Barbosa, nº 315, Vila Romanópolis – Ferraz de Vasconcelos – SP, ou www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br, link: Licitações.

Para maiores informações está disponível o seguinte telefone: (0xx11) 4674-7877.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 87/2022

Proc. nº 14333/22

Proc. nº 14333/22
Fls.
Visto

1. DO OBJETO

O Presente Pregão tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS**, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO VI), pelo período de 12 (doze) meses.

2. DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços objeto da presente licitação deverão ocorrer pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados nos termos da Lei.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação exclusivamente pessoas jurídicas cujo objeto social seja compatível com o objeto desta licitação, e que atenderem as exigências deste edital.

3.2 Será vedada a participação de empresas na licitação quando:

- 3.2.1. suspensas temporariamente ou impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos;
- 3.2.2. declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- 3.2.3. com a falência decretada;
- 3.2.4. reunidas em consórcio;

4. DAS DATAS DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. Os Envelopes “**PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**” deverão ser entregues, até às 09h00 do dia 22 de dezembro de 2022, impreterivelmente, no Departamento de Compras, situado na Av. Rui Barbosa, nº 315 – Vila Romanópolis – Ferraz de Vasconcelos - SP, quando então será iniciada a sessão pública de abertura dos envelopes.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE DOCUMENTAÇÃO

5.1. DO ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”

O envelope 01 deverá conter a Proposta de Preços propriamente dita, bem como os demais documentos exigidos neste edital, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 87/2022

Proc. nº 14333/22

Proc. nº 14333/22
Fls.
Visto

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS
ENVELOPE Nº 01
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2022
ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”
PROPONENTE:.....

52 DO ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTAÇÃO”

O envelope nº 02 deverá conter a Documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e regularidade fiscal, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS
ENVELOPE Nº 02
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2022
ENVELOPE “DOCUMENTAÇÃO”
PROPONENTE:.....

6. CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES

- 6.1. Para manifestação nas reuniões e para prática de atos relativos ao presente Pregão, especialmente para formulação de lances verbais, manifestação da intenção de recorrer e de desistir e renunciar ao direito de interpor recursos, a licitante deverá indicar um representante devidamente credenciado.
- 6.2. Para efeito de cumprimento do disposto no item 6.1, poderá ser indicado o representante legal da empresa sócio(a) ou diretor(a) ou representante devidamente credenciado por meio de documento hábil, conforme modelo constante no Anexo V, que deverá ser apresentado fora dos envelopes.
- 6.3. Os documentos de identificação do representante legal e credenciamento (conforme Anexo V) deverão ser entregues ao Pregoeiro no momento da abertura da sessão da licitação e serão devidamente vistoriados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e participantes.
- 6.3.1. **Caso a empresa esteja representada por Titular, Diretor ou Sócio, deverá ser apresentado documento comprobatório de sua capacidade para representá-la (ex: contrato social, estatuto, cópia da ata, procuração).**
- 6.3.2. **Nos demais casos, o credenciamento deverá estar acompanhado de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatário (ex: contrato social da empresa).**



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 87/2022

Proc. nº 14333/22

Proc. nº 14333/22
Fls.
Visto

64. As microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrarem como tal e desejarem obter os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverão, por meio de seu(s) representante(s), no ato do credenciamento, apresentar além dos documentos mencionados no subitem 6.3, os documentos que comprovem esta qualidade, a saber:
- 64.1. Ficha de Inscrição no CNPJ com a indicação desta qualidade;
- 64.2. Declaração, sob as penas do artigo 299, do Código Penal, subscrita por quem detenha poderes de representação, de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação (Anexo VIII).
- 6.4.3 A empresa que fizer declaração falsa, com o objetivo de usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/14, estará sujeita às penas do crime de que trata o artigo 299, do Código Penal, sem prejuízo, ainda, do enquadramento em outras figuras penais e da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- 6.4.4 A falta de documentação comprobatória da qualificação da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06. Caso tenha a licitante pretendido se utilizar do benefício da regularidade fiscal “a posteriori” e não tenha sido qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será inabilitada e, por isso, poderá optar em não apresentar seus envelopes ou em continuar no certame e, no momento oportuno poderá apresentar recurso.
65. O documento de credenciamento do representante legal será retido pelo Pregoeiro e juntado ao processo licitatório.
66. Iniciada a sessão e antes da abertura dos envelopes, o Pregoeiro verificará o efetivo credenciamento dos representantes das licitantes que se fizerem presentes.
67. Será indeferido o credenciamento sempre que não for apresentado o documento necessário à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante legal da licitante, e dos poderes específicos para prática dos atos do Pregão, como dar lances, manifestar a intenção de recorrer, desistir e renunciar a esse direito.
68. A inobservância dos termos deste item impedirá a licitante de formular lances verbais, manifestar a intenção de recorrer, de desistir e renunciar ao direito de interpor recursos e de praticar demais atos no decorrer da sessão.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 87/2022

Proc. nº 14333/22

Proc. nº 14333/22
Fls.
Visto

- 6.9. Os interessados em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes que não tenham sido credenciados, poderão fazê-lo, desde que não interfiram, de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.
- 6.10. Findo o credenciamento, o Pregoeiro comunicará aos presentes quais são as microempresas e empresas de pequeno porte que irão participar do certame, podendo, assim, valer-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.
- 6.11. No dia, hora e local estabelecido neste edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá das licitantes credenciadas, a Declaração de Ciência e Cumprimento de Requisitos de Habilitação, entregue separadamente dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação para habilitação, declaração esta que trata o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520/02 (Modelo do Anexo VII deste edital).

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

- 7.1. Cada licitante deverá apresentar simultaneamente 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, no endereço, data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, com as respectivas identificações, segundo item 5, contendo:

7.2. Do envelope Nº 01 – Proposta de Preços:

- 7.2.1. O envelope Nº 01 deverá conter a Proposta de Preços, nos termos do modelo constante do Anexo I;
- 7.2.2. A Proposta de Preços deverá indicar o item ofertado, observadas as exigências estabelecidas neste instrumento, o respectivo preço unitário, total e global expressos em real sem inclusão de quaisquer encargos financeiros ou previsão inflacionária.
- 7.2.3. A proposta deverá ser apresentada em única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, redigida mecanicamente em apenas uma face da folha, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado e conterá:
- 7.2.3.1 Razão social, endereço, CNPJ, telefone e fax;
- 7.2.3.2 Especificação clara, completa e detalhada dos materiais ofertados, inclusive marca, conforme especificações definidas no **item 1. OBJETO** do presente edital.
- 7.2.3.3 O preço unitário, total e global da proposta;



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. nº 14333/22
Fls.
Visto

EDITAL Nº 87/2022

Proc. nº 14333/22

- 7.2.3.1 O preço deve ser cotado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 7.2.3.2 O preço ofertado deve ter como referência o praticado no mercado para pagamento conforme item 14 do edital, contados da entrega do objeto licitado, por meio de crédito em conta corrente da contratada.
- 7.2.3.3 A proponente deverá ofertar seu preço, computando todos os custos básicos, diretos e indiretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto ofertado, concernentes à plena e satisfatória entrega do objeto no prazo estipulado.
- 7.2.3.4 Para efeito de julgamento, havendo divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- 7.2.3.5 Os serviços deverão se iniciar em até 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do contrato e expedição da Autorização de Fornecimento.
- 7.2.3.6 O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias contados da data fixada para abertura da licitação;
- 7.2.3.7 Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente. O descumprimento deste item não acarretará a desclassificação da proposta da licitante.
- 7.2.3.8 Assinatura e identificação do responsável pela empresa sócio(a) ou diretor(a).

7.3. Do envelope Nº 02 – Documentos de Habilitação:

- 7.3.1 O envelope nº 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à regularidade fiscal e trabalhista, em conformidade com o previsto a seguir:
- 7.3.2 Documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 7.3.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 7.3.2.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. nº 14333/22
Fls.
Visto

EDITAL Nº 87/2022

Proc. nº 14333/22

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7324 Alvará de Funcionamento e/ou Licença de Funcionamento do estabelecimento expedida pelo Estado e/ou Município sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível ao objeto do certame.

7.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**, consistirá em:

74.1 Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

74.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, expedida pela Secretaria da Receita Federal, com validade na data da apresentação da proposta, constituída de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos e contribuições administradas pela Receita Federal e quanto à Dívida Ativa da União.

74.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado onde estiver sediada a licitante, com validade na data da apresentação da proposta, constituída por certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa, de tributos estaduais.

74.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria de Finanças do Município onde estiver sediada a licitante, com validade na data da apresentação da proposta, constituída por certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa, de tributos mobiliários municipais.

74.5 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

74.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

7.5. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, consistirá em:

7.5.1 Registro ou inscrição no CREA (Conselho Regional de Engenheiros e Arquitetos) ou no CRT (Conselho Regional de Técnicos Industriais) da empresa e dos responsáveis técnicos constantes na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica.

7.5.1.1. Exigindo-se que disponha de pelo menos um engenheiro eletricista ou eletrônico ou mecânico com graduação em Engenharia Clínica e um civil devido as adequações ambientais, como responsável técnico em seu quadro de pessoal para a prestação dos serviços.

7.5.1.2 O(s) Técnico(s) de manutenção, a serem disponibilizados pela empresa deverão já possuir



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 87/2022

Proc. nº 14333/22

Proc. nº 14333/22
Fls.
Visto

registro no CFT (*cadastro ativo*), conforme lei nº 13.639/2018.

7.5.1.3 Declaração de que, se vencedora do certame, apresentará em até 03 (três) dias úteis após a realização do certame a relação de dos técnicos que realizarão as manutenções nas unidades de saúde, na qual contará os documentos que comprovam seus registros no CFT ou CREA.

7.5.1.4 Empresa deverá comprovar a capacitação técnico-profissional, com a comprovação de que a licitante possui em seu quadro de pessoal, profissional com treinamento em requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025/2005 (requisitos gerais para competência de laboratórios de ensaio e calibração).

7.5.1.5 Atestados de bom desempenho em serviços pertinente e compatível em características com o objeto da licitação e com os serviços previstos neste Termo de Referência, fornecidos pelas Contratantes dos Serviços, contendo, necessariamente, a especificação dos serviços executados (local, quantidade) e o prazo de execução, bem como sua avaliação.

1. Entende-se por pertinente e compatível os atestados que comprovem a execução concomitante dos serviços constantes do objeto e do Termo de Referência, durante período mínimo de 06 (seis) meses.
2. Poderá ser solicitado do vencedor a apresentação da nota fiscal relativa ao atestado apresentado para comprovação efetiva da prestação dos serviços.

7.5.1.6 Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis, para a realização do objeto da presente licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

7.5.1.7 Atestado de Autorização, emitido por órgão da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade – Inmetro (RBMLQ-I), para realizar o reparo e a manutenção em Esfigmomanômetros;

7.5.1.8 Apresentação pelos proponentes, das cópias autenticadas dos “Certificados de Calibração rastreáveis ao RBC” vigentes (dentro da validade), de todos os Analisadores relacionados, a seguir, que serão conferidos durante o julgamento técnico da proposta vencedora:

- Analisador de Segurança Elétrica;
- Frequencímetros Digital;
- Manômetro;
- Mano vacuômetro;
- Paquímetro;
- Simulador de PNI;
- Simulador Pressão Automática;
- Termo higrômetro;
- Termômetro;
- Wattímetro;

7.5.1.9 **Apresentar** a Licença Sanitária Estadual ou Municipal.

7.5.1.10 **Apresentar a** Autorização de Funcionamento da empresa pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 87/2022

Proc. nº 14333/22

Proc. nº 14333/22
Fls.
Visto

7.5.1.11 **Apresentar** a Licença de Funcionamento do município sede da licitante

7.5.1.12 **Apresentar** a declaração de anuência da empresa responsável pela recepção, tratamento e descarte dos resíduos de interesse ambiental provenientes da radiologia odontológica.

7.5.1.13 **Declaração firmada pela licitante** de cumprimento das normas relativas à saúde e segurança de seus empregados e posterior apresentação de cópia do Laudo Técnico das condições de trabalho – LTCAT – programa de controle médico e saúde ocupacional (NR 7) – PCMSO – e programa de gerenciamento de riscos – PGR.

7.5.1.14 Atestado de vistoria dos locais de execução dos serviços devidamente assinado pelo servidor responsável e por representante da empresa licitante, **dentro do envelope Proposta.**

7.5.1.15 **Relatório** da visita da licitante ao local da prestação dos serviços, no qual deverá constar a indicação de quaisquer problemas, ou não, que, eventualmente, inviabilizem a prestação dos serviços, dentro do envelope Proposta.

7.7. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

7.7.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da pessoa jurídica.

7.7.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.7.3. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.7.4. Comprovação de capital social, registrado e integralizado, correspondente a, no mínimo, 10% do valor total da proposta apresentada (Conforme Súmula TCE-SP nº 48), registrado na Junta Comercial ou Registro de Títulos, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação dos envelopes, na forma da lei, admitida a atualização para esta data por meio dos índices oficiais, ou

7.7.5. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. São exigências para a apresentação do Balanço Patrimonial:

a1) Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a um ano, o balanço anual



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. nº 14333/22
Fls.
Visto

EDITAL Nº 87/2022

Proc. nº 14333/22

será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento.

a2) Quando a empresa licitante nos moldes da Lei, possuir escrituração simplificada, está dispensada de apresentar balanço com Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial, porém deverá apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis que comprovem a boa situação financeira da empresa devidamente subscrito por seu representante legal e contabilista, anexando também declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do mesmo exercício do balanço.

a3) Demonstrativo da boa situação econômica financeira da licitante, assinada pelo contador, com firma reconhecida em cartório, consubstanciada nos seguintes índices:

- i) Índice de liquidez corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,0 (um), calculado

pela formula: $ILC = \frac{AC}{PC}$

PC

- ii) Índice de Endividamento Geral (IEG) igual ou inferior a 0,5 (zero virgula cinco), calculado

pela formula: $IEG = \frac{PC + ELP}{AT}$

AT

- iii) Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,0 (um), calculado

pela formula $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo

Circulante

ELP = Exigível a Longo

Prazo RLP = Realizável a

Longo Prazo AT = Ativo Total

7.8. DISPOSIÇÕES GERAIS, consistentes em:

- 7.8.1. Declaração de não estar enquadrado em nenhuma das condições que vedam a participação na licitação (Anexo II).

- 7.8.2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrito pelo representante legal da licitante de que inexistente fato impeditivo da participação e que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal. (Anexo III).

- 7.8.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, anteriormente assim qualificadas, por



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. nº 14333/22
Fls.
Visto

EDITAL Nº 87/2022

Proc. nº 14333/22

o ocasião da participação neste certame licitatório, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- 7.8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas.
- 7.8.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 14 deste edital, sendo facultado à Administração, optar pela revogação da licitação ou sua retomada, hipótese em que deverá ser designada nova sessão pública para tal fim.
- 7.9. Todos os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo aqueles com exigência específica, sendo que não serão aceitos protocolos de documentos.
- 7.10. As empresas que apresentarem o Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos como fornecedor no ramo de atividade para o qual está sendo realizada a licitação com data de validade vigente devidamente atualizada dentro do envelope **HABILITAÇÃO**, sendo que a apresentação da cópia autenticada do referido certificado fará prova bastante dos itens acima descritos.

Obs.: As certidões extraídas da Internet deverão ser apresentadas no original.

8. DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

- 8.1 Os procedimentos a serem adotados para a realização do Pregão são os seguintes:
- 8.1.1 No dia, hora e local designado neste edital, as licitantes deverão estar legalmente representadas por sócio, diretor ou por terceiros devidamente credenciados, com poderes específicos para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 8.1.2 Instalada a sessão pública do Pregão, após o credenciamento dos participantes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas comerciais. Em seguida, será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos deste edital.
- 8.1.2.1 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 87/2022

manifestação do proponente.

Proc. nº 14333/22

Proc. nº 14333/22
Fls.
Visto

8.1.1.1. As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços.

8.2. No curso da sessão, uma vez definida a classificação provisória, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes ofertantes de propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores a menor proposta, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, os lances verbais deverão ter decréscimo de no mínimo 1% (um por cento) do indicado na proposta de menor valor.

8.2.1. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.2.2. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço menor.

8.2.3. O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados, respeitando o limite de exequibilidade.

8.2.3.1. Não serão aceitos lances cujos valores forem iguais ou maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado.

8.2.3.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais relativos ao item, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa.

8.2.3.3. Todos os lances ofertados serão registrados em uma lista de classificação provisória que, ao final, será substituída por uma lista de classificação definitiva.

8.2.4. Considerada a oferta de menor preço aceitável, no caso de participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no certame, serão observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/06.

8.2.4.1. Caso as propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 87/2022

Proc. nº 14333/22

contratação, situação denominada por *empate ficto*.

Proc. nº 14333/22
Fls.
Visto

8.2.4.2. Para efeito do subitem anterior, ocorrendo o *empate ficto*, será adotado o seguinte procedimento:

- 8.2.4.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior a aquela de menor preço;
- 8.2.4.2.2. Não sendo classificada em primeiro lugar microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem na hipótese do subitem 8.1.5, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.2.4.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrarem no percentual estabelecido no subitem 8.1.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor.
- 8.2.4.2.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada pelo Pregoeiro para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.
- 8.2.4.2.5. Não havendo nenhuma proposta na faixa de até 5% (cinco por cento) superior à melhor oferta, ou não havendo nova proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte, a proposta originária será considerada como melhor classificada, sendo declarada vencedora.
- 8.2.4.2.6. O disposto no subitem 8.1.5.2 somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.2.4.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha se sagrado vencedora no preço, por ter sido desde logo a melhor classificada, portanto, sem o benefício descrito no subitem 8.1.5.2 e ao final não seja contratada, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem classificatória, para prosseguimento do certame, todavia, sem aplicar o benefício do referidosubitem.

8.2.5. Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, a qual terá como critério o menor lance de cada item do objeto do presente edital, observado as especificações definidas no edital.

8.2.6. Examinadas as propostas classificadas definitivamente em primeiro lugar, quanto ao objeto e valores, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 87/2022

Proc. nº 14333/22

Proc. nº 14333/22
Fls.
Visto

- 8.2.7. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação das proponentes classificadas em primeiro lugar.
- 8.2.8. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora.
- 8.2.9. Será considerada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL** do item do objeto da presente licitação e atender todas as condições exigidas neste edital.
- 8.2.10. Se a licitante desatender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
- 8.2.11. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes franqueada vista imediata aos autos.
- 8.2.11.1. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.2.11.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante conforme previsto no item 8.1.12, importará na decadência do direito de recurso e na declaração do Pregoeiro da licitante vencedora.
- 8.2.12. Decididos, quando for o caso, os recursos, o Pregoeiro declarará a vencedora da licitação, encaminhando o processo à autoridade competente, para homologação do certame e adjudicação do objeto, podendo revogar a licitação nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 8.2.13. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia da Administração, até a assinatura do termo de contrato com a licitante vencedora do certame licitatório.
- 8.2.13.1. Superada a etapa da assinatura do termo de contrato, as licitantes deverão retirar os envelopes, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, findo o prazo estipulado, os envelopes serão destruídos.
- 8.2.13.2. Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras em partes essenciais, e desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 87/2022

essenciais do edital.

Proc. nº 14333/22

Proc. nº 14333/22
Fls.
Visto

9. DO PREÇO

9.1 A licitante somente será declarada vencedora se sua proposta final contemplar valor igual ou inferior ao Preço Total Fixado no Termo de Referência da Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos - SP, salvo quando arguido pela Licitante motivo devidamente comprovado e aceito pela Administração;

10 DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 A homologação do presente certame e adjudicação do objeto à empresa vencedora compete a Sra. Prefeita Municipal, ato que será praticado imediatamente após o julgamento e decurso dos prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.

11 DA CONTRATAÇÃO

11.1 A vencedora deverá assinar o instrumento de contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

11.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento de contrato, caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se às penalidades previstas nos itens 15.2 e 15.3 deste edital, sem prejuízo das demais sanções legais.

11.3 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a contar da assinatura do contrato.

11.3.1 O prazo de vigência do contrato poderá ter sua duração prorrogada, mediante interesse e conveniência da Administração, nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente.

11.4 Os preços apresentados terão seus valores fixos em Reais. Esses valores, inicialmente contratados, poderão ser reajustados, nos termos da legislação aplicável, somente após um ano, mediante aplicação do Índice IPCA/IBGE, ou na falta deste, por outro que o substitua.

11.4.1 Competirá à contratada formular o pedido de reajuste, que deverá ser protocolado no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, situado na Av. Rui Barbosa, nº 315 – Vila Romanópolis – Ferraz de Vasconcelos – SP, e instruído com a planilha de cálculos dos custos utilizados na execução do contrato, a partir do preço inicial contratado, cuja data base é data da apresentação da proposta de preços.

11.4.1.2. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 87/2022

Proc. nº 14333/22

Proc. nº 14333/22
Fls.
Visto

ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão do ajuste.

11.4.1.3. A execução das obrigações contratuais desta licitação será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio da gestora responsável do contrato, **Sra. Carla Sousa Santos, portadora da Cédula de Identidade RG nº 21.421.059-5 e inscrita no CPF/MF sob nº 127.904.328-80**, a qual deverá observar criteriosamente a vigência do contrato, bem como se o objeto contratado atende as expectativas e se conferem com as exigências estabelecidas, entre outros aspectos, e, no caso de falhas no seu cumprimento, informar por escrito à autoridade superior para as providências cabíveis, sob pena de responsabilidade.

12 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 O objeto do contrato será recebido provisória e definitivamente nos termos do artigo 73 da Lei 8.666/93.

12.2 Caso os serviços objeto da licitação não atendam à solicitação da Secretaria, a unidade recebedora solicitará a regularização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso na regularização acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas.

12.3 Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, a Administração não aceitará a Nota Fiscal/Fatura, devolvendo-a imediatamente à Adjudicatária, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

13 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 Os prazos para efetuar os pagamentos terão início a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, observando que:

13.2 Os pagamentos serão efetuados após 30 (trinta) dias contados de cada entrega, por meio de crédito em conta corrente da contratada, juntamente com a nota fiscal/fatura, que deverá estar devidamente atestada por servidor competente da Secretaria solicitante.

14 PENALIDADES

14.1 A licitante que apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar a entrega do objeto, ou, ainda, proceder de forma inidônea, será declarada inidônea, nos termos da Lei 8.666/93, restando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa.

14.2 A licitante que não mantiver a proposta terá sua adjudicação indeferida e ficará impedida de licitar e contratar com esta Administração Pública Municipal de Ferraz de Vasconcelos - SP, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a prévia defesa, sem



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. nº 14333/22
Fls.
Visto

EDITAL Nº 87/2022

Proc. nº 14333/22

prejuízo da aplicação das multas previstas nesse edital e das demais cominações legais.

- 14.3 A recusa da Adjudicatária em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da intimação, sujeita-a a penalidade de multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das medidas e penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores.
- 14.4 Pela inexecução total ou parcial da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do ajuste;
- 14.5 O atraso na entrega do objeto sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 1,0% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, após será considerado inexecução total do contrato.
- 14.6 O descumprimento do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para reposição da mercadoria entregue em desacordo com as especificações constantes do objeto da presente licitação ou para substituição da Nota Fiscal/Fatura emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% do valor do contrato.
- 14.7 O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do edital, ou em níveis de qualidade inferiores ao especificado no presente edital sujeitará a Contratada à multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da substituição do objeto, e demais sanções aplicáveis.
- 14.8 Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a ela inerente.
- 14.9 As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do Contrato.

15 DA RESCISÃO

- 15.1 A inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da presente licitação enseja a rescisão do contrato, que será processada em conformidade com o que determina o artigo 77 e seguintes da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, ficando assegurado à administração o direito de aplicar as penalidades previstas no artigo 87 do referido diploma legal, garantida a prévia defesa.

16 DO VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A PRESENTE LICITAÇÃO: R\$ 340.000,00 (Trezentos e quarenta mil reais).

17 DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 87/2022

Proc. nº 14333/22

Proc. nº 14333/22
Fls.
Visto

17.1. Os pedidos de esclarecimentos, recursos administrativos e impugnações ao presente edital deverão ser protocolizados no Paço Municipal, Divisão de Protocolo, situado à Avenida Rui Barbosa, 315, Vila Romanópolis, neste Município, no horário das 8h00 às 17h00 horas, até dois dias úteis da data marcada para a sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes de documentação e propostas, nos termos do previsto no artigo 41, § 2º da Lei 8.666/93 c.c. o artigo 12 do Decreto nº 3.555/2000.

17.2. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar até dois dias úteis antes da data marcada para a sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes de documentação e propostas, nos termos do previsto no artigo 41, § 2º da Lei 8.666/93 c.c. o artigo 12 do Decreto nº 3.555/2000, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

17.3. A Contratante fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as prorrogações, os acréscimos ou supressões propostas pela Administração, nos termos do disposto no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

17.4. As partes elegem o Foro Comarca de Ferraz de Vasconcelos para quaisquer procedimentos decorrentes desta licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, 29 DE NOVEMBRO DE 2022,
Registrado na Secretaria Municipal da Administração – Departamento de Compras e Licitações e publicado no quadro de editais na mesma data supra.

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
Prefeita Municipal

RODRIGO SILVA NAVARRO
Pregoeiro



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 87/2022

Proc. nº 14333/22

Proc. nº 14333/22
Fls.
Visto

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14333/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS.

Item	Unid.	Qtde.	Descrição	Valor unit.	Valor Anual
1	Unid.	12	Contratação de empresa especializada em conserto e manutenção dos equipamentos médico e odontológicos da rede de atendimento da secretaria de saúde do município de Ferraz de Vasconcelos.		

A Empresa, após examinar minuciosamente o Edital e Anexos do **PREGÃO** em epígrafe e, após tomar pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, propõe os preços unitário(s) e total(is) para o(s) item(ns) acima discriminado(s).

XX

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da proposta.

Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme itens 13.1 e 13.2, por meio de crédito em conta corrente da contratada, juntamente com a nota fiscal/fatura, que deverá estar devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública, devendo ainda apresentar a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Prazo de Execução: Os serviços objeto da presente licitação serão de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos da lei, devendo iniciar-se em até 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

E-mail pessoal: _____@_____;

E-mail profissional: _____@_____.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 87/2022

Proc. nº 14333/22

Proc. nº 14333/22
Fls.
Visto

Declaro expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e nos seus Anexos, bem como que no preço unitário ofertado estão incluídas as despesas diretas e indiretas, com o fornecimento de todos os insumos, de conformidade com as condições estabelecidas no Edital de PREGÃO e seus Anexos.

Data:

Representante Legal da Empresa
(Carimbo do CNPJ da Empresa)
RG nº
CPF nº



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc.nº 14333/22
Fls.
Visto

EDITAL Nº 87/2022

PROCESSO Nº 14333/2022

ANEXO II

Modelo de Declaração

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 45/2022

DECLARAÇÃO

A (nome da empresa), sediada na Rua/Avenida (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº neste ato representada por ____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº ____, vem por meio desta declarar que não está enquadrada em nenhum dos itens que vedam a nossa participação na licitação.

Local e data

Assinatura do sócio/proprietário

Representante legal

Carimbo da empresa



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. nº 14333/22
Fls.
Visto

EDITAL Nº 87/2022

PROCESSO Nº 14333/2022

ANEXO III

Modelo de Declaração

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 45/2022

DECLARAÇÃO

A (nome da empresa), sediada na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por , portador (a) da Cédula de Identidade RG nº__, vem por meio desta declarar que:

- a) Inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, na forma do inciso IV, do item 7.1 da IN/MARE nº 05/95; e
- b) Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9854, de 27/10/99, publicada no DOU de 28/10/99 e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local e data

Assinatura do sócio/proprietário

Representante legal

Carimbo da empresa



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. nº 14333/22
Fls.
Visto

EDITAL Nº 87/2022

PROCESSO Nº 14333/2022

ANEXO IV

TERMO CONTRATUAL QUE, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS E A EMPRESA __, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS.

Pregão Presencial nº 45/2022

Processo nº 14333/2022

Contrato nº /22

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a Prefeitura Municipal Ferraz de Vasconcelos, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob n.º 46.523.197/0001-44, situada à Av. Rui Barbosa, n.º 315 – Vila Romanópolis – CEP-08529-200 – Fone: 11 – 4674-7800 – Ferraz de Vasconcelos, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. **Priscila Conceição Gambale Vieira Matos**, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º _____ e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____ e de outro lado a empresa: _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, entidade jurídica de direito privado, estabelecida à _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____ e inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º _____, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, na presença de duas testemunhas ao final assinadas, tem entre si justo e contratado o seguinte, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA I – DO OBJETO – O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO**, conforme o Pregão Presencial nº 45/2022, a qual doravante passa a fazer parte integrante deste Termo Contratual, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8666/93, com alterações posteriores, e demais normas legais atinentes à matéria).

CLÁUSULA II – DO VALOR – Pagará a **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** pelo efetivo fornecimento os preços abaixo especificados:

(especificar os valores unitários e totais do item adjudicado)



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. nº 14333/22
Fls.
Visto

EDITAL Nº 87/2022

PROCESSO Nº 14333/2022

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO - O pagamento será efetuado após 30 (trinta) dias contados da entrega do objeto licitado, por meio de crédito em conta corrente da contratada, juntamente com a nota fiscal/fatura, que deverá estar devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública.

- Os preços apresentados terão seus valores fixos em Reais. Esses valores, inicialmente contratados, poderão ser reajustados, nos termos da legislação aplicável, somente após um ano, mediante aplicação do Índice IPCA/IBGE, ou na falta deste, por outro que o substitua.

CLÁUSULA IV – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – Os serviços a serem prestados decorrentes da presente licitação deverão se iniciar em até 10 (dez) dias após a assinatura do termo contratual.

A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão do ajuste.

CLÁUSULA V – DA FISCALIZAÇÃO - A fiscalização do fornecimento oriundo do presente contrato em nenhuma hipótese eximirá a contratada às responsabilidades contratuais e legais bem como os danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja pôr atos próprios ou de terceiros.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente deste ajuste correrá a conta de recurso proveniente de recurso próprio, cuja dotação orçamentária consignada no Orçamento Municipal é: 02060 09 01 00 3.3.90.39.17 10.301.1002 2001

CLÁUSULA VII – DA VIGÊNCIA - O prazo de validade do presente contrato será de 12 (doze) meses e as prorrogações as alterações às cláusulas ora convencionadas serão procedidas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal 8666/93, devidamente justificada e sempre por escrito.

Parágrafo 1º - A execução das obrigações contratuais desta licitação será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio da gestora responsável do contrato, **Sra. Carla Sousa Santos, portadora da Cédula de Identidade RG nº 21.421.059-5 e inscrita no CPF/MF sob nº 127.904.328-80**, a qual deverá observar criteriosamente a vigência do contrato, bem como se o objeto contratado atende as expectativas e se conferem com as exigências estabelecidas, entre outros aspectos, e, no caso de falhas no seu cumprimento, informar por escrito à autoridade superior para as providências cabíveis, sob pena de responsabilidade.

Parágrafo 2º - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência desta Municipalidade não gerará à **CONTRATADA** direito a qualquer espécie de indenização;

CLÁUSULA VIII – DAS MULTAS - A Contratada está sujeita as seguintes multas, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos causados à Prefeitura ou a terceiros, podendo ser descontado do crédito a receber, em favor da Contratante:

1 - A recusa da Adjudicatária em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias,



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. nº 14333/22
Fls.
Visto

EDITAL Nº 87/2022

PROCESSO Nº 14333/2022

contados a partir da intimação, sujeita-a a penalidade de multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das medidas e penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores.

2 - **A CONTRATADA** que falhar ou fraudar a entrega do objeto, ou, ainda, proceder de forma inidônea, será declarada inidônea, nos termos da Lei 8.666/93, restando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa.

3 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação objeto do presente contrato será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do ajuste;

4 - O atraso na entrega do objeto sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 1,0% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, após será considerado inexecução total do contrato.

5 - O descumprimento do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para reposição da mercadoria entregue em desacordo com as especificações constantes do objeto deste ajuste ou para substituição da Nota Fiscal/Fatura emitida com falhas acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% do valor do contrato.

6 - O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do contrato, ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no presente ajuste sujeitará a Contratada à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da substituição do objeto, e demais sanções aplicáveis.

7 - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a ela inerentes.

8 - As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do Contrato.

CLÁUSULA IX - A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA X - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos, supressões e prorrogações propostos pela Administração, nos termos do disposto no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

CLÁUSULA XI - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da **CONTRATADA** assegurará a **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de memorando, entregue diretamente, ou pôr via postal, com prova de recebimento. Fica a critério da **CONTRATANTE**, declarar rescindido o contrato, nos termos desta



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. nº 14333/22
Fls.
Visto

EDITAL Nº 87/2022

PROCESSO Nº 14333/2022

cláusula ou aplicar as multas respectivas de que trata a cláusula nona.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA XII - A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93 com alterações posteriores.

CLÁUSULA XIII – DO VALOR CONTRATUAL - Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ _____ (_____) para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA XIV – DO FORO - Fica eleito o Fórum da Comarca de Ferraz de Vasconcelos (SP) para dirigir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados assinam as partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

Ferraz de Vasconcelos (SP), _____ de _____ de 2022.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. nº 14333/22
Fls.
Visto

EDITAL Nº 87/2022

PROCESSO Nº 14333/2022

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. nº 14333/22
Fls.
Visto

EDITAL Nº 87/2022

PROCESSO Nº 14333/2022

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. nº 14333/22
Fls.
Visto

EDITAL Nº 87/2022

PROCESSO Nº 14333/2022

ANEXO V

Modelo de Documento de Credenciamento

A empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede em na Rua/Avenida nº, tendo como representante legal o(a) Sr(a)(citar o cargo) credencia o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº, para representa-la perante a Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos - SP, na licitação Pregão Presencial nº 45/2022, outorgando- lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto a intenção de recorrer das decisões do Pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Local e data

Nome/assinatura

Cargo



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. nº 14333/22
Fls.
Visto

EDITAL Nº 87/2022

PROCESSO Nº 14333/2022

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14333/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.

Item	Unid.	Qtde.	Descrição	Valor unit.	Valor Anual
1	Unid.	12	Contratação de empresa especializada em conserto e manutenção de equipamentos médicos e odontológicos da rede municipal de atendimento da prefeitura de Ferraz de Vasconcelos.	R\$ 28.333,33	R\$ 340.000,00

Valor total estimado do certame

R\$ 340.000,00

DO GESTOR DE CONTRATO: A execução das obrigações contratuais desta licitação será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio da gestora responsável do contrato, **Sra. Carla Sousa Santos, portadora da Cédula de Identidade RG nº 21.421.059-5 e inscrita no CPF/MF sob nº 127.904.328-80**, dando ciência à empresa Contratada, para com autoridade exercer, como representante da Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, competindo-lhe entre outras atribuições, em conformidade com os artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93:

- I – Acompanhar e atestar a perfeita execução do contrato, indicando a ocorrência de indisponibilidade dos materiais fornecidos e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para a realização do pagamento;
- II – Solicitar a Contratada tempestivamente, todas as providências necessárias para o bom andamento do fornecimento;
- III – Fiscalizar o cumprimento das obrigações, no que se refere à execução do Contrato;
- IV – Solicitar à Administração no prazo de 10 (dez) dias do conhecimento da irregularidade providências quanto à aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. nº 14333/22
Fls.
Visto

EDITAL Nº 87/2022

PROCESSO Nº 14333/2022

Parágrafo Único: A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais bem como os danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios ou de terceiros.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista a necessidade da população em relação aos serviços prestados nas Unidades de saúde do Município de Ferraz de Vasconcelos vimos a necessidade da Contratação de empresa Especializada em conserto e manutenção de equipamentos médicos e odontológicos para a rede de atendimento médico e odontológico do Município de Ferraz de Vasconcelos através da Secretaria Municipal de Saúde, elaborou-se o presente termo de referência que vislumbra atender a rede de saúde. (ANEXO I).

Em relação a quantidade, a mesma fora auferida através de histórico de consumo segue em ANEXO II a listagem das unidades de Saúde e os equipamentos nela constantes que necessitam desse serviço.

DA VIGÊNCIA

A presente contratação vigorará por um período improrrogável de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, com a devida publicação legal. A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução do objeto da presente compra, até o limite de 25% do valor inicial atualizado, nos termos do inciso 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O fornecedor está sujeito à fiscalização do impresso no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do Gestor do Contrato, o direito de não receber os materiais, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de serem compatíveis com as especificações ajustadas.

Deverá ser entregue de acordo com a solicitação da Secretaria de Saúde da assinatura do Termo Contratual, no Almoxarifado Central da Saúde, Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, 1397, Ferraz de Vasconcelos, SP.

Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade dos materiais ofertados. Para tanto, os mesmos poderão ser submetidos a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o material considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

5.4. Se qualquer dos itens apresentar irregularidade, a Prefeitura poderá enviá-lo a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o mesmo se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada.

LOCAL: Os itens devem ser entregues no Almoxarifado Central da Saúde, Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, 1397, Ferraz de Vasconcelos, SP.

OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

A Contratada obriga-se a prestar os serviços acima mencionados, com fornecimento de mão-de-obra acima de 18 anos, com fornecimento de material necessário quando da manutenção preventiva tais como: Lubrificantes, produtos de limpeza, aferição, instrumental para calibração eletro-eletrônico dos equipamentos, peças,



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. nº 14333/22
Fls.
Visto

EDITAL Nº 87/2022

PROCESSO Nº 14333/2022

utensílios, máquinas e equipamentos, necessários para o bom desenvolvimento das atividades, nos moldes determinados neste Projeto Básico.

Não será permitida, em hipótese alguma, a transferência das obrigações da empresa a outros.

Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso.

Os equipamentos elétricos, devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica da Contratante; sendo de total responsabilidade da Contratada quaisquer danos ocasionados devido à inobservância deste item, bem como deverá a Contratada providenciar reparos pertinentes em até 08 (oito) horas e arcar com os devidos custos, dentro do período de garantia do serviço prestado.

Identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante.

Responder por danos causados diretamente ao Contratante ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante.

Os técnicos da contratada, obrigar-se-ão a instruir os usuários, quando forem solicitados, relativos ao manuseio, cuidado e limpeza nos equipamentos e quanto à operacionalização dos equipamentos.

Caso haja necessidade de um conserto mais complexo no equipamento, implicando a ida para a bancada da empresa, o seu retorno deverá ser previsto para, no máximo, 10 (dez) dias úteis, porém, a retirada do equipamento deverá ter prévia autorização da Contratante. Devendo, caso haja necessidade da retirada para conserto de qualquer equipamento que seja considerado essencial para as atividades da contratante, obriga-se a empresa contratada à substituí-lo por outro em plenas condições de uso, sem quaisquer custos para a contratante, permanecendo o aparelho nas dependências da unidade de saúde até o retorno do equipamento original devidamente reparado.

Responsabilizar-se pela reparação, correção, remoção, reconstituição ou substituição, às suas expensas no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

A primeira visita de manutenção preventiva ocorrerá 05 (cinco) dias úteis após o início da vigência contratual em todas as unidades de saúde e respectivos equipamentos.

No ato da assinatura deste contrato, a contratada deverá estar ciente do estado dos equipamentos conforme atestado de vistoria apresentado.

Fornecer todos os equipamentos de proteção individual a seus empregados, conforme Legislação em Vigor, bem como exigir sua utilização.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. nº 14333/22
Fls.
Visto

EDITAL Nº 87/2022

PROCESSO Nº 14333/2022

Ser responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais, decorrentes da execução dos serviços, devendo apresentar, quando solicitado, Certidão Negativa de Débito para INSS, FGTS e de Tributos Municipais, Estaduais e Federais.

Ser responsável pelo fornecimento de refeições para seus funcionários.

Manter pessoal em número suficiente de forma a cumprir as obrigações assumidas.

DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pelo cumprimento do objeto contrato, o Contratante pagará ao Contratado, a quantia relativa à efetiva execução do serviço, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

Os pagamentos serão efetuados, em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para que providencie a sua correção. Neste caso, o prazo para pagamento terá sua contagem inicializada somente após a apresentação da Nota/Fatura devidamente corrigida e aprovado pelo Gestor do Contrato.

Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

DO GESTOR DE CONTRATO

A execução das obrigações contratuais desta licitação será fiscalizada pelo Gestor do contrato, nomeado pela Secretaria Municipal de Saúde, dando ciência à empresa Contratada, para com autoridade exercer, como representante da Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, competindo-lhe entre outras atribuições, em conformidade com os artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93

I - Acompanhar e atestar a perfeita execução do contrato, indicando a ocorrência de indisponibilidade dos materiais fornecidos e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para a realização do pagamento;

II - Solicitar a Contratada tempestivamente, todas as providências necessárias para o bom andamento do fornecimento;



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. nº 14333/22
Fls.
Visto

EDITAL Nº 87/2022

PROCESSO Nº 14333/2022

III - Fiscalizar o cumprimento das obrigações, no que se refere à execução do Contrato;

IV - Solicitar à Administração no prazo de 10 (dez) dias do conhecimento da irregularidade, providências quanto a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual.

Parágrafo Único

A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais bem como os danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios ou de terceiro.

PROJETO BÁSICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS

1 - INTRODUÇÃO

O presente projeto é documento integrante do expediente deflagrado para a instauração de procedimento licitatório, objetivando a contratação de empresa especializada para implantar um serviço de manutenção odontológica, para executar manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos e condições ambientais das salas médicas e odontológicas. Esta contratação tem a finalidade de restabelecer as condições adequadas de segurança e de funcionamento dos equipamentos e condições ambientais adequadas ao funcionamento dos mesmos, atendendo à RDC/ANVISA 63/2011, artigo 23, incisos VII, IX e X e RDC/ANVISA 611/2022.

2- OBJETIVO

Este documento tem por finalidade fornecer dados e informações mínimas, necessárias aos interessados em participar do certame licitatório, promovido para a contratação dos serviços acima referidos, bem como estabelecer as obrigações e responsabilidades da empresa sobre a qual recairá a adjudicação do certame, obrigações e responsabilidades essas, explicitadas no procedimento licitatório.

3- OBJETO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

A Contratada, em decorrência da adjudicação do certame, se obriga a prestar serviços técnicos e profissionais de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos odontológicos pertencentes ao Serviço de Odontologia da Contratante, com o objetivo de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, garantindo o contínuo e adequado funcionamento e restabelecer as condições adequadas de uso, em conformidade com Normas Técnicas conforme relacionado abaixo:

3.1 Atuar sobre todos os equipamentos odontológicos operantes e inoperantes, exceto nos que detêm manutenção exclusiva por rede autorizada (garantia), de modo a resolver os problemas de baixa e média complexidade dentro do menor espaço de tempo.

3.2 Acompanhar e coordenar as ações para solução dos problemas de alta complexidade em equipamentos odontológicos, quando não possíveis de reparos pela contratada, bem como, também atuar da mesma forma quando os equipamentos tiverem manutenção exclusiva por rede autorizada (garantia), identificando, nesses casos, os caminhos para uma solução ágil e econômica.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. nº 14333/22
Fls.
Visto

EDITAL Nº 87/2022

PROCESSO Nº 14333/2022

3.3 Atualizar periodicamente o cadastro de todos os equipamentos odontológicos disponíveis na rede, identificando em detalhes os dados do equipamento, sua localização física, estado operacional, inclusive indicando um número próprio de identificação para fácil localização e controle. O cadastro do parque de equipamentos deverá se apresentado à Coordenadoria de Saúde ou setor por este designado, dentro de um prazo de 30 (trinta) dias corridos após o início do contrato.

3.4 Manter rotina que centraliza as informações e os serviços, de forma a gerenciar e manter os equipamentos odontológicos.

3.5 Reduzir o tempo de parada dos equipamentos realizando uma primeira intervenção em todos os chamados técnicos solicitados pelas unidades.

3.6 Assessoramento à Coordenadoria de Saúde na avaliação da obsolescência e/ou alienação dos equipamentos médicos-odontológicos, emitindo parecer técnico, baseado em inspeção técnico-operacional, histórico de falhas, situação de manutenção etc.

3.7 Realizar treinamento "on the job" dos usuários/operadores em relação aos procedimentos funcionais dos equipamentos, visando estabelecer rotinas para aumentar a vida útil dos mesmos.

3.8 Fornecer partes, peças e materiais para operacionalização e manutenção dos equipamentos médicos-odontológicos em seu todo, sem exclusões. Condicionados à um limite financeiro de até 25% do valor do contrato de manutenção mensal.

3.9 Assessorar a Coordenadoria de Saúde na elaboração de especificações técnicas de equipamentos odontológicos para fins de aquisição e/ou locação.

3.10 Atuar na conservação permanente das condições ambientais dos equipamentos odontológicos e médicos no que se referem a parte estrutural, elétrica, hidráulica e pneumática para o perfeito funcionamento dos equipamentos sendo responsável pela execução de todos os reparos necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos odontológicos e médicos e seus periféricos dentro do ambiente da odontologia.

3.10.1 A conservação das condições ambientais, nos ambientes internos dos consultórios odontológicos e médicos, consistirá em:

- a. Estrutural: Construção de abrigos para compressor e conservação das alvenarias existentes; adequar novos espaços para instalação de novos consultórios e equipamentos.
- b. Elétrica: Adequação e conservação de rede elétrica;
- c. Hidráulica: Adequação e conservação da rede hidráulica;
- d. Pneumática: Adequação e conservação da rede pneumática.

3.11 Fornecer materiais e mão de obra para adequação e manutenção dos locais de instalação dos equipamentos odontológicos em seu todo, sem exclusões.

3.12 Fornecer durante a vigência do contrato para os equipamentos de raios-x e compressores, os laudos exigidos conforme determinações da ANVISA e NBR13 sem custos a municipalidade.

3.14 Manter um back-up de equipamentos solicitados pela Diretoria da Secretaria da Saúde, os quais seriam os



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. nº 14333/22
Fls.
Visto

EDITAL Nº 87/2022

PROCESSO Nº 14333/2022

equipamentos únicos ou de uso exclusivo que ocasionariam a paralisação de serviços na unidade.

3.15 Implementar sistema de controle de atendimentos “on line” para as unidades e gestores do contrato para acompanhamento dos serviços em andamento no prazo máximo de 15 dias após a assinatura do contrato.

3.16 Implementar ações gerenciais baseadas em dados históricos, objetivando melhorias de qualidade e redução dos custos.

4 – ROTINAS DE SERVIÇOS

Os serviços a serem contratados deverão ser executados pela empresa contratada de forma preventiva mensal, corretiva e/ou emergencial e de conservação nos aparelhos, sempre que for necessário, durante a vigência do contrato nos equipamentos odontológicos.

4.1 Manutenção Preventiva: Entende-se como sendo os serviços em manter o equipamento funcionando em condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisação, através de uma visita mensal programada em cada unidade, em datas e horários previamente estabelecidos entre as partes para o bom estado de conservação com revisão mecânica, elétrica, eletrônica, ajustagem, regulagem, calibração, testes, lubrificação e limpeza conforme check list que deverá ser apresentado pela contratada no início dos serviços à Coordenadoria de Saúde.

Ao final de cada intervenção preventiva deverá ser apresentado relatório através de ordem de serviço dos serviços realizados e possíveis itens que possam apresentar falhas e correções necessárias.

O relatório deverá ser assinado pelo técnico que executou o serviço e pelo responsável designado de cada unidade.

Para fins de fiscalização e controle a nota fiscal de serviços somente será encaminhada para pagamento se acompanhada de cópia de todas as ordens de serviços de manutenção preventiva nas unidades devidamente assinadas e carimbadas.

4.2 Manutenção Corretiva: Entende-se como sendo os serviços de reparos por chamado técnico para eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos através do diagnóstico do defeito apresentado, bem como correção de anormalidades, testes de calibração necessários para o retorno do mesmo às condições normais de funcionamento.

Os chamados técnicos deverão ser atendidos de acordo com o grau de complexidade, devendo em cada solicitação o responsável pelo chamado enviar via sistema específico para tal fim com todas as informações necessárias para a resolução do problema fornecido pela contratada sem custos a municipalidade.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. nº 14333/22
Fls.
Visto

EDITAL Nº 87/2022

PROCESSO Nº 14333/2022

- **Calibração** : é um conjunto de ações que visa assegurar a confiabilidade de um instrumento de medição por meio da comparação do valor aferido no equipamento com um padrão rastreável ao Sistema Nacional (SI), tendo como resultado um certificado de calibração individual, ou seja, po Equipamento Médico Hospitalar atendido , assinado por Engennheiro responsável Técnico e rastreável à Rede Brasileira de Calibração(RBC-INMETRO)

Estes chamados se dividem, conforme critério da Coordenação da Saúde em:

- A. Chamado técnico de rotina, chamados ilimitados (tanto na quantidade, quanto nas horas), com atendimento por parte da empresa contratada em até 12 horas, após a solicitação da Secretaria de Saúde. Estes chamados técnicos serão atendidos pelos técnicos da empresa contratada, de segunda à domingo, das 08:00 às 17:00 horas.
- B. Chamado técnico de emergência (1), chamados ilimitados (tanto na quantidade, quanto nas horas), com atendimento por parte da empresa Contratada em até 06 horas, após a solicitação da Secretaria de Saúde, este atendimento se faz necessário, para os equipamentos de extrema importância, que em caso de avaria ou inoperante, possa comprometer o bom funcionamento das Unidades de Saúde . Estes chamados técnicos serão atendidos pelos técnicos da empresa contratada, de segunda à domingo, das 08:00 às 17:00 horas.
- C. Chamado técnico de urgência (2), chamados ilimitados (tanto na quantidade, quanto nas horas), com atendimento por parte da empresa Contratada em até 03 horas, após a solicitação da Secretaria de Saúde, este atendimento se faz necessário, para os equipamentos de extrema importância, que em caso de avaria ou inoperante, possa comprometer o bom funcionamento dos equipamentos. Estes chamados técnicos serão atendidos pelos técnicos da empresa contratada, de segunda à domingo, das 08:00 às 17:00 horas.

1 Emergência é quando há uma situação crítica ou algo iminente, com ocorrência de perigo; incidente; imprevisto.

2 Urgência é quando há uma situação que não pode ser adiada, que deve ser resolvida rapidamente, pois se houver demora, corre-se o risco até de interrupção imediata do atendimento.

Em casos que não seja possível a transmissão “on line” o chamado poderá ocorrer por telefone, devendo a contratada retornar um número de protocolo para posterior consulta ou informação da contratante.

4.3 Gerenciamento: Gerenciar o parque de equipamentos médicos-odontológicos, com identificação dos equipamentos pertencentes a cada unidade com numeração própria para controle e fiscalização do patrimônio. Relatório de inventário deverá ser apresentado à Coordenadoria de Saúde em até 45 dias após o início do contrato.

4.3.1 A contratante reserva-se ao direito de alterar a localização dos equipamentos para qualquer local dentro do município, não acarretando a si qualquer ônus adicional. A contratada, quando solicitada, deverá desinstalar, embalar, transportar, orientar, supervisionar e fornecer veículo,



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. nº 14333/22
Fls.
Visto

EDITAL Nº 87/2022

PROCESSO Nº 14333/2022

motorista e ajudante e acompanhar a mudança do equipamento para que não ocorra prejuízo e deverá reinstalar de forma adequada para pleno funcionamento do equipamento no novo local.

4.3.2 Realizar instalação para pleno funcionamento dos equipamentos presentes no almoxarifado, ou novos, adquiridos por substituição ou previstos no anexo destinadas às unidades, quando solicitada pela contratante.

Sem custo adicional de manutenção até um limite adicional de 30% do quantitativo total de equipamentos

4.4 Troca de peças: Todas as trocas de peças serão de responsabilidade da contratada e deverão ser substituídas por peças originais ou similares mantendo o perfeito funcionamento dos equipamentos. Dentro de um valor mensal máximo de 25% do valor mensal de manutenção estipulado em contrato ou valor equivalente, sem excessão.

4.5 Controle de Qualidade: Realizar no início do contrato e periodicamente, conforme legislação, o Controle de Qualidade dos equipamentos de Raios-x Odontológicos, fornecendo os respectivos laudos.

4.6 Testes estanqueidade de compressores: Realizar no início do contrato e periodicamente, conforme legislação, o teste de estanqueidade conforme NBR13 em compressores odontológicos, fornecendo os respectivos laudos.

4.7 Manutenção e adequação das condições ambientais: Entende-se como sendo os serviços de reparos e adequações para manter as condições normais de uso, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisação por problemas estruturais, elétricos, hidráulicos, pneumáticos e outros que possam interferir diretamente no bom andamento dos serviços odontológicos, médicos e para instalações de novos e equipamentos que o Município venha adquirir para reposição nos locais da prestação de serviço.

4.8 Providenciar e se responsabilizar, mensalmente, pela coleta, transporte e destinação dos 'resíduos de interesse ambiental', Norma ABNT NBR 10004:2004 (item 4.1.2.2 - classificação) decorrentes dos serviços de radiologia odontológica - Fixador, Revelador, Amálgama de Prata e Películas de Filme - nas unidades de saúde do município que mantenham este serviço, destinando para empresa devidamente licenciada pela CETESB para este fim, para o tratamento e descarte, devidamente amparado pela anuência da empresa receptora dos resíduos.

5 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Cabe a Contratada:

5.1 A Contratada obriga-se a prestar os serviços acima mencionados, com fornecimento de mão-de-obra acima de 18 anos, com fornecimento de material necessário quando da manutenção preventiva tais como: Lubrificantes, produtos de limpeza, aferição, instrumental para calibração eletro-eletrônico dos equipamentos, peças, utensílios, máquinas e equipamentos, necessários para o bom desenvolvimento das atividades, nos



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. nº 14333/22
Fls.
Visto

EDITAL Nº 87/2022

PROCESSO Nº 14333/2022

moldes determinados neste Projeto Básico.

5.2 Não será permitida, em hipótese alguma, a transferência das obrigações da empresa a outros.

5.3 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

5.4 Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso.

5.5 Os equipamentos elétricos, devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica da Contratante; sendo de total responsabilidade da Contratada quaisquer danos ocasionados devido à inobservância deste item, bem como deverá a Contratada providenciar reparos pertinentes em até 08 (oito) horas e arcar com os devidos custos, dentro do período de garantia do serviço prestado.

5.6 Identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante.

5.7 Responder por danos causados diretamente ao Contratante ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante.

5.8 Os técnicos da contratada, obrigar-se-ão a instruir os usuários, quando forem solicitados, relativos ao manuseio, cuidado e limpeza nos equipamentos e quanto à operacionalização dos equipamentos.

5.9 Caso haja necessidade de um conserto mais complexo no equipamento, implicando a ida para a bancada da empresa, o seu retorno deverá ser previsto para, no máximo, 10 (dez) dias úteis, porém, a retirada do equipamento deverá ter prévia autorização da Contratante. Devendo, caso haja necessidade da retirada para conserto de qualquer equipamento que seja considerado essencial para as atividades da contratante, obriga-se a empresa contratada a substituí-lo por outro em plenas condições de uso, sem quaisquer custos para a contratante, permanecendo o aparelho nas dependências da unidade de saúde até o retorno do equipamento original devidamente reparado.

5.10 Responsabilizar-se pela reparação, correção, remoção, reconstituição ou substituição, às suas expensas no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

5.11 A primeira visita de manutenção preventiva ocorrerá 05 (cinco) dias úteis após o início da vigência contratual em todas as unidades de saúde e respectivos equipamentos.

5.12 No ato da assinatura deste contrato, a contratada deverá estar ciente do estado dos equipamentos conforme atestado de vistoria apresentado.

5.13 Fornece todos equipamentos de proteção individual a seus empregados, conforme Legislação em Vigor, bem como exigir sua utilização.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. nº 14333/22
Fls.
Visto

EDITAL Nº 87/2022

PROCESSO Nº 14333/2022

5.14 Ser responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais, decorrentes da execução dos serviços, devendo apresentar, quando solicitado, Certidão Negativa de Débito para INSS, FGTS e de Tributos Municipais, Estaduais e Federais.

5.15 Ser responsável pelo fornecimento de refeições para seus funcionários.

5.16 Manter pessoal em número suficiente de forma a cumprir as obrigações assumidas.

6 – ABRANGÊNCIAS DE PLANO DE SERVIÇO

Serviços não previstos-

6.1 Não está incluída nas obrigações da Contratada, a necessidade de manutenção devido à imprudência, negligência e imperícia, ou defeitos ocasionados por fatores externos como instalação elétrica ou distúrbios atmosféricos.

6.2 Serviços de reforma dos equipamentos, funilaria, pintura, de quaisquer itens.

6.3 Quaisquer serviços de adequação, manutenção das áreas ambientais que não sejam pertencentes aos equipamentos de odontologia e médicos, tais como salas, anexas, sanitários e outros.

7 - HORÁRIO DE ATENDIMENTO

7.1 Os serviços de manutenção técnica preventiva e de conservação considerados de vistoria periódica será realizada mensalmente, totalizando assim 12 (doze) preventivas no ano em vigência, deverão ser executados em data e horário previamente estipulados e agendados, através de um cronograma, de comum acordo, de modo que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento no atendimento aos clientes, ou seja das 07:00 às 18:00 horas de segunda a sexta-feira.

7.2 Prestar assistência técnica corretiva, sem limitação de chamados ou de horas, sendo que o atendimento deverá ser no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, por ordem de urgência, contados a partir da comunicação feita pela Contratante à Contratada.

8 – SISTEMA OPERACIONAL

Da execução dos serviços:

8.1 Toda a mão-de-obra da Contratada, só poderá operar quando devidamente uniformizada e identificada por crachá.

8.2 Os serviços deverão ser executados por mão-de-obra técnica especializada no equipamento especificado no objeto deste Projeto Básico

8.3 Deverá ficar à disposição da Contratante, bem como do Saúde de Odontologia e Médico da Contratante, um sistema de comunicação, por sistema “on line”, telefone fixo, celular, e-mail, que deverão estar operando a partir do segundo dia de vigência do contrato.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. nº 14333/22
Fls.
Visto

EDITAL Nº 87/2022

PROCESSO Nº 14333/2022

9 – VISITAS E INTERVENÇÕES TÉCNICAS

9.1 Garantir que em toda visita de manutenção preventiva, sejam executados os serviços nos cronogramas de visitas e registrar em Ordem de Serviço, a ser definido pelas partes contratantes, as visitas efetuadas, os serviços realizados e observações que se fizerem necessárias, que serão submetidas à aprovação da Coordenadoria de Serviço da contratante.

9.2 A cada visita preventiva, os técnicos deverão reportar-se à diretoria da unidade, sendo a Ordem de Serviço assinada pelo responsável do setor de Odontologia da Contratante e posteriormente entregue juntamente com o check list da manutenção preventiva à Contratante, devidamente assinada.

9.3 Para as visitas de manutenção corretiva o serviço desenvolvido deverá ser descrito na Ordem de Serviço.

9.4 A Ordem de Serviço deverá constar nome e assinatura dos técnicos que executam o serviço, bem como do funcionário indicado pela contratante (Responsável pelo Setor de Odontologia), para o acompanhamento e indispensável o carimbo da unidade.

9.5 Toda paralisação não programada, ocasionada por falhas próprias dos equipamentos e instalações da contratada, deverão ser sanados ou tomadas providências imediatas para o estabelecimento e recolocação em operação no menor tempo possível, de forma segura e confiável, sendo sugerido prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, com exceção da necessidade de compra e troca de peças.

10 – SUBSTITUIÇÃO E COBERTURA DAS PEÇAS.

10.1 Será de responsabilidade da contratada a compra e substituição das peças / componentes / materiais necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos e salas da odontologia em sua totalidade.

10.2 Todas as peças/componentes/materiais substituídos deverão ser obrigatoriamente novos e de primeira linha, conforme padrões da ABNT e normas especiais complementares.

10.3 Comunicar de imediato a existência de qualquer defeito nas instalações que atrapalhe o funcionamento dos equipamentos e cuja correção dependerá de adequação a ser previamente agendada, devendo especificar as providências necessárias, sendo de responsabilidade da contratada a execução e fornecimento de todo material necessário para o perfeito funcionamento dos equipamentos. Entende-se todo material elétrico, hidráulico, pneumático, mangueiras, alvenaria, serralheria e outros para adequação das instalações e mão de obra.

10.4 Após o agendamento entre as partes a execução da adequação nas instalações, a empresa contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis para colocar o equipamento em funcionamento normal ou conforme cronograma estabelecido entre as partes.

10.5 O prazo de garantia dos serviços e das peças fornecidas será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados da prestação do serviço ou da instalação da peça.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. nº 14333/22
Fls.
Visto

EDITAL Nº 87/2022

PROCESSO Nº 14333/2022

10.6 O prazo acima não se aplica às peças, partes ou componentes, cuja garantia seja objeto de termo específico de garantia fornecido pelo fabricante.

10.7 Caso o contrato de prestação de serviços seja rescindido, por iniciativa de qualquer das partes envolvidas, não aplica em cancelamento das garantias em vigor.

11 – DO FERRAMENTAL

11.1 A Contratada deverá possuir e fornecer todo o ferramental e aparelhagem necessária à boa execução dos serviços de manutenção descritos anteriormente, manter o local de trabalho limpo e desimpedido e deverão obedecer aos critérios estabelecidos das contratantes.

11.2 A Contratada deverá possuir e fornecer declaração de aparelhamento técnico e currículo dos técnicos que executarão os serviços no contrato.

12 – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO DO SERVIÇO

12.1 O critério adotado para fins de pagamento será o de conclusão definitiva dos serviços mensal, atestado pela contratante, mediante apresentação do relatório por equipamento e Nota Fiscal.

12.2 O não atendimento, por parte da Contratada, a quaisquer dos itens mencionados neste Projeto Básico, caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, facultada a defesa prévia, sujeitando-a as penalidades na minuta do contrato.

12.3 Os serviços serão dados a contento após testes, aprovação, nome e assinatura do responsável do setor em que o equipamento estiver instalado e pela Coordenadoria de Serviço da contratante.

13 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 Registro ou inscrição no CREA (Conselho Regional de Engenheiros e Arquitetos) ou no CRT (Conselho Regional de Técnicos Industriais) da empresa e dos responsáveis técnicos constantes na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica.

13.1.1 A empresa contratada deverá dimensionar sua equipe visando atender às especificações técnicas exigidas e obrigações assumidas, exigindo-se que disponha de pelo menos um engenheiro eletricista ou eletrônico ou mecânico com graduação em Engenharia Clínica e um civil devido as adequações ambientais, como responsável técnico em seu quadro de pessoal para a prestação dos serviços.

O(s) Técnico(s) de manutenção, a serem disponibilizados pela empresa deverão já possuir registro no CFT (*cadastro ativo*), conforme lei nº 13.639/2018.

Declaração de que, se vencedora do certame, apresentará em até 03 (três) dias úteis após a realização do certame a relação de dos técnicos que realizarão as manutenções nas unidades de saúde, na qual contará os documentos que comprovam seus registros no CFT ou CREA.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. nº 14333/22
Fls.
Visto

EDITAL Nº 87/2022

PROCESSO Nº 14333/2022

Empresa deverá comprovar a capacitação técnico-profissional, com a comprovação de que a licitante possui em seu quadro de pessoal, profissional com treinamento em requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025/2005 (requisitos gerais para competência de laboratórios de ensaio e calibração).

13.2 Atestados de bom desempenho em serviços pertinente e compatível em características com o objeto da licitação e com os serviços previstos neste Termo de Referência, fornecidos pelas Contratantes dos Serviços, contendo, necessariamente, a especificação dos serviços executados (local, quantidade) e o prazo de execução, bem como sua avaliação.

3. Entende-se por pertinente e compatível os atestados que comprovem a execução concomitante dos serviços constantes do objeto e do Termo de Referência, durante período mínimo de 06 (seis) meses.
4. Poderá ser solicitado do vencedor a apresentação da nota fiscal relativa ao atestado apresentado para comprovação efetiva da prestação dos serviços.

13.3 Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis, para a realização do objeto da presente licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

Atestado de Autorização, emitido por órgão da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade – Inmetro (RBMLQ-I), para realizar o reparo e a manutenção em Esfigmomanômetros;

A CONTRATADA deverá apresentar autorização para execução de serviços de manutenção e /ou reparos de balanças de no mínimo 450 kgs expedido pelo INSTITUTO Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO, conforme Portaria 88 de 8 de julho de 1.987 dentro da validade.

Apresentação pelos proponentes, das cópias autenticadas dos “Certificados de Calibração rastreáveis ao RBC” vigentes (dentro da validade), de todos os Analisadores relacionados, a seguir, que serão conferidos durante o julgamento técnico da proposta vencedora:

- Analisador de Segurança Elétrica;
- Frequencímetros Digital;
- Manômetro;
- Mano vacuômetro;
- Paquímetro,
- Simulador de PNI;
- Simulador Pressão Automática;
- Termo higrômetro;
- Termômetro;
- Wattímetro;

13.4 Apresentar a Licença Sanitária Estadual ou Municipal.

13.5 Apresentar a Autorização de Funcionamento da empresa pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. nº 14333/22
Fls.
Visto

EDITAL Nº 87/2022

PROCESSO Nº 14333/2022

13.6 Apresentar a Licença de Funcionamento do município sede da licitante

13.7 Apresentar a declaração de anuência da empresa responsável pela recepção, tratamento e descarte dos resíduos de interesse ambiental provenientes da radiologia odontológica.

13.6 Declaração firmada pela licitante de cumprimento das normas relativas à saúde e segurança de seus empregados e posterior apresentação de cópia do Laudo Técnico das condições de trabalho – LTCAT – programa de controle médico e saúde ocupacional (NR 7) – PCMSO – e programa de gerenciamento de riscos – PGR.

13.7 Atestado de vistoria dos locais de execução dos serviços devidamente assinado pelo servidor responsável e por representante da empresa licitante, **dentro do envelope Proposta.**

13.8 Relatório da visita da licitante ao local da prestação dos serviços, no qual deverá constar a indicação de quaisquer problemas, ou não, que, eventualmente, inviabilizem a prestação dos serviços, dentro do envelope Proposta.

14 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Cabe à Contratante:

14.1 Comunicar imediatamente, pelo sistema disponibilizado pela contratada qualquer defeito ou deficiência que venha constatar nos equipamentos, obtendo no ato o nº de protocolo com o horário do chamado.

14.2 Facilitar por todos os seus meios, o exercício das funções da Contratada, assegurando livre acesso da mão-de-obra da Contratada, às suas instalações, desde que devidamente identificadas, a todos os locais onde se fizerem necessários seus serviços, promovendo o bom relacionamento e entendimento entre seus Colaboradores/funcionários e a mão-de-obra da Contratada.

14.3 Fiscalizar o bom andamento do serviço contratado e prestado pela Contratada, através da sua Coordenadoria de Saúde, podendo realizar avaliações adequadas aos procedimentos utilizados na execução dos serviços, notificando, imediatamente, e por escrito, qualquer problema ou irregularidade encontrada.

14.4 Prestar à mão-de-obra da Contratada, informações e esclarecimentos que eventualmente venham solicitar e digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar, esclarecendo sobre as circunstâncias em que foram observadas as irregularidades e/ou defeitos, no funcionamento dos equipamentos, se possível.

14.5 Providenciar para que nas datas acertadas previamente, o equipamento esteja disponível para a manutenção preventiva.

14.6 É obrigação de cada usuário de equipamento do objeto deste Projeto Básico, informar por escrito, nos livros e registros próprios dos equipamentos, qualquer anomalia ou defeito constatado e caso este seja classificado como importante, não deverá equipamento ser utilizado para a prática qualquer procedimento, comunicando-se com a seção de manutenção de equipamentos, da contratante.

14.7 Autorizar a execução dos serviços ou substituição de peças extras que a Contratada entende necessárias



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. nº 14333/22
Fls.
Visto

EDITAL Nº 87/2022

PROCESSO Nº 14333/2022

ao eficiente funcionamento dos equipamentos.

14.8 Só permitir a retirada de qualquer equipamento, mediante recibo, em impresso próprio da contratante, sempre que houver impossibilidade de reparos no local da instalação. Neste caso as despesas de equipamento correrão por conta da contratada.

14.9 Cumprir rigorosamente a orientação técnica da contratada.

14.10 Permitir os serviços necessários para a segurança e eficiente do funcionamento dos equipamentos.

14.11 Não permitir o ingresso de terceiros, bem como, a intervenção de estranhos nas instalações dos equipamentos no período da garantia.

15 – METAS

15.1 Executar a manutenção preventiva com cobertura de no mínimo de 80% ao final do primeiro mês e de 100% ao final do segundo mês contado a partir do início da vigência do contrato.

15.2 Obter índice de desempenho igual ou superior a 7 (sete) nos questionários de avaliação emitidos trimestralmente pela Coordenadoria de Saúde e respondidos pelas unidades.

15.3 Apresentar relatório a cada trimestre sobre as melhorias executadas nas unidades.

16 – VIGÊNCIA

16.1 O contrato vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

LISTA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS QUE DEVERÃO SER OBJETO DE MANUTENÇÃO:

UNIDADE / EQUIPAMENTOS	TOTAL
Almoxarifado da Saúde	1
Câmara de Conservação	1
Ambulatorio mental	12
Balança	1
Esfigmomanometro	2
estetoscópio	2
Glicosimetro	1
Mobiliário	3
otoscopio	1
oximetro	1
termometro	1
CAPS II	04
Balança	2
Camara de conservação	0



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. nº 14333/22
Fls.
Visto

EDITAL Nº 87/2022

PROCESSO Nº 14333/2022

detector fetal	0
Esfigmomanometro	1
estetoscópio	0
foco	1
CAPS AD	9
Esfigno manômetro	3
Estetoscópio	3
Glicosímetro	2
Oxímetro	1
CEM	42
Cadeira Acustica -Modelo Padrão 2 Bell-110	1
aspirador cirurgico	1
Autoclave	2
Balança	4
	1
Cardioversor	
Eletrocardiografo	3
Esfigmomanometro	4
foco	1
Glicosimetro	1
laringoscópio	1
Desfibrilador	3
Cadeira Oftalmo	1
negatoscópio	4
otoscopio	2
oximetro	2
seladora	1
termometro	4
Monitor multi básico I (5 parâmetros)	2
Eletroencefalograma	1
Estetoscópio	2
Geladeira par teste rápido	1
Laringoscópio	1
Centro Esp. Odontologicas	38
Amalgamador	1
Autoclave odontologica	2
bomba vacuo	2
compressor odontologico	2
Deionizador	1
fotopolimerizador	2
incubadora de teste biológico	1
Kart Odontologico	5
Micromotor endodôntico	2
negatoscópio	3
Raio X odontologico	2
seladora	2
ultra som odontológico	2
Canetas de alta rotação	8
Canetas de baixa rotação completa	4
Centro Fisioterapia	70
Aparelho de diatermia ondas curtas	5
Aquecedor para turbilhão	1
Aspirador de secreção	1



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. nº 14333/22
Fls.
Visto

EDITAL Nº 87/2022

PROCESSO Nº 14333/2022

Balança	2
bicicleta ergometrica	1
Cama elétrica	1
Compressort nebulizador	1
Camara de conservação	1
Eletroestimulador	1
Esfigno manômetro	9
Estetoscópio	6
Estimulador elétrico muscular transcutâneo	11
Exercitador de pé e tornozelo	1
infravermelho	11
Laser	1
oxímetro	3
Termometro digital	1
parafina	1
TENS	5
turbilhão	4
Ultrassom sonomed	3
ESF Vila Jamil	34
Balança	8
Camara de conservação	3
Esfigmomanometro	23
Mais Mulher	30
amnioscópio	1
aspirador cirurgico	1
Atec Brest Biopsy	1
Autoclave	1
Balança	2
Colposcópio	1
detector fetal	4
eletrobisturi	1
Esfigmomanometro	1
foco	1
Geladeira Teste rápido	1
laringoscópio	1
negatoscópio	5
oximetro	1
seladora	2
ultra som midray	1
Ultrassom diagnóstico	5
melhor em casa	15
Esfigmomanometro	6
TENS	1
Glicosímetro	1
Termômetro	3
Oxímetro	4
UBS Bela Vista	29
Balança	6
Camara de conservação	5
detector fetal	2
Esfigmomanometro	4
estetoscópio	4
foco	7
estetoscópio	2



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. nº 14333/22
Fls.
Visto

EDITAL Nº 87/2022

PROCESSO Nº 14333/2022

foco	3
UBS Jd Rosana	35
Amalgamador	1
Autoclave odontologica	1
Balança	5
Camara de conservação	4
compressor odontologico	1
destilador	1
detector fetal	2
Esfigmomanometro	13
foco	1
fotopolimerizador	1
Cart com cadeira odontológica	1
negatoscopio	1
otoscopio	1
Raio X odontologico	1
ultra som odontologico	1
UBS São Lazaro	31
Amalgamador	1
Autoclave odontologica	3
Balança	5
cadeira odontologica	2
Camara de conservação	1
compressor odontologico	1
destilador	1
detector fetal	3
Esfigmomanometro	8
foco	3
fotopolimerizador	1
incubadora de teste biológico	1
seladora	1
UBS Vila das Nações	37
Amalgamador	1
Autoclave odontologica	3
Balança	2
cadeira odontologica	3
Camara de conservação	1
compressor odontologico	1
destilador	1
detector fetal	3
Esfigmomanometro	6
estetoscópio	6
foco	5
fotopolimerizador	1
incubadora de teste biológico	1
jato de bicarbonato e ultrassom de teste biológico	1
profilaxia	1
Raio X odontologico	1
seladora	1
VISA	39
Camara de conservação	39
Zoonoses	36
Balança	2
calibrador de ruído	1
Camara de conservação	15



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. nº 14333/22
Fls.
Visto

EDITAL Nº 87/2022

PROCESSO Nº 14333/2022

cardioversor
Decibelímetro
microscópio
nebulizador
negatoscópio
termometro

1
1
2
2
1
1

Total de Equipamentos – 464 equipamentos

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Nos custos unitários propostos pela contratada deverão estar incluídos todos os custos em geral relativos ao fornecimento da mão de obra direta e indireta necessária e imprescindível à execução integral e perfeita execução do objeto licitado, bem como todos os gastos relativos ao pagamento das taxas, ônus legais e demais encargos sociais, trabalhistas e outros de forma direta e indireta.

Período de Execução – Até 12 (doze) meses.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. nº 14333/22
Fls.
Visto

EDITAL Nº 87/2022

PROCESSO Nº 14333/2022

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, situada na
_____, telefone: _____, e-mail:
_____@_____, em atendimento às
disposições do Edital de Pregão Presencial nº 45/2022, **DECLARA** expressamente que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação exigidos referido no Edital, em atendimento ao inciso VII, do artigo
4º da Lei 10.520, de 17 de junho de 2.002.

Local, ____ de ____ de 2022.

Assinatura e nome do representante legal da empresa



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. nº 14333/22
Fls.
Visto

EDITAL Nº 87/2022

PROCESSO Nº 14333/2022

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2022

(nome da empresa), (qualificação: tipo de sociedade), (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a). _____ (representante legal), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, **DECLARA**, sob as penalidades do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome:

Cargo: